



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA
Estado do Espírito Santo**

EMENDA À LEI ORGÂNICA N° /2025

Os Vereadores que a esta subscreve, nos termos do Artigo 56, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, vem, apresentar a presente emenda à lei orgânica, visando modificar o **Artigo 27º**, o qual terá a seguinte redação:

Art. 27º - A Câmara Municipal, independentemente de convocação, reunir-se-á anualmente, na sede do Município, nos períodos de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto até a segunda terça-feira do mês de dezembro.

Montanha/ES, 19 de setembro de 2025.

TARCÍSIO PESSOA DEPOLO

Vereador – PSD

CÉLIA RODRIGUES DE SOUZA

Vereadora – PSB

MAINE ALVES BRITO

Vereadora – REDE

NEILTON W. DA SILVA CÔRTES

Vereador – PODE

PAULO CEZAR FIORIO GHIOTO

Vereador – REDE

MARIA DE FÁTIMA B. PANCIERI

Vereadora - PSB